



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO AM/DAF/BENS-078/20

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Acordo quadro ao abrigo do qual o contrato será celebrado

Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental - Lote 4-G

1 - Objecto do contrato

Fornecimento de Combustíveis Rodoviários – Gasóleo a granel, ao abrigo do lote 4-G do “Acordo Quadro de Fornecimento de Combustíveis Rodoviários–AQ-05-2017”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM).

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Águeda, situada em Praça do Município, 3754-500 Águeda, com os números de telefone 234610070 e de fax 234610078 e com o endereço electrónico geral@cm-agueda.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade da Câmara Municipal Abertura do procedimento deliberada em reunião do executivo de 16/06/2020, condicionada à autorização prévia de despesas plurianuais por parte da Assembleia Municipal que ocorreu favoravelmente na 2.ª reunião da 3.ª sessão ordinária realizada em 09/07/2020.

Acordo Quadro

Este procedimento destina-se à celebração de um acordo quadro com uma entidade e com um prazo de vigência de 12 meses.

Previsão de renovações

Sim. Número máximo de renovações: 1

Gestores de contrato

João Paulo Paradinha Freire

3 - Tipo do contrato

Aquisição de Bens Móveis.

4 - Critério

O procedimento será realizado através do critério material, ao abrigo do disposto na alínea e do número 1 do artigo 26.º do CCP.

5 - Fundamentação na escolha do critério material

Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do estado, torna-se fundamental reduzir despesa. Com base no atrás exposto o Município de Águeda, tomou a decisão em março de 2019, de aderir à central de compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNMCM), tendo celebrado o respetivo contrato de adesão em 26-03-2019.

6 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 26.º, n.º 1, alínea e) do Código dos Contratos Públicos

7 - Preço Base

O preço base fixado será de 0,14 euros.

8 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Certidão permanente, código de acesso à mesma ou documento equivalente, que permita conferir o poder de representação e assinatura do assinante da proposta.;
- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e que constitui o Anexo I do convite / programa de concurso, assinada com assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;;
- Documentos que contenham os atributos da proposta submetidos à concorrência nos termos do caderno de encargos, nomeadamente o desconto unitário sobre o preço de venda ao público, que não poderá ser inferior a 0,14 euros (catorze centimos) por litro;;
- Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao fornecimento proposto..

9 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

10 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Certidão permanente, código de acesso à mesma ou documento equivalente, que permita conferir os registos criminais de todos os titulares que obrigam a empresa.;
- Declaração conforme modelo constante do Anexo II do referido Código, e que constitui o Anexo II do convite/programa de concurso; ;
- Documento comprovativo de Autorização para Consulta de Situação Tributária de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55º do Código, nos termos do artigo 83-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;;
- Documento comprovativo de Consentimento de Consulta de Declaração da Situação Contributiva de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55º do Código, nos termos do artigo 83-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto ou autorização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril;;
- Documento comprovativo de que o adjudicatário não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, bem como dos crimes previstos nas alíneas i) a vi) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e desde que não tenha ocorrido a sua reabilitação (Registo Criminal da empresa e de todos os titulares que obrigam a empresa).;
- No caso de se tratar de uma empresa sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos de habilitação referidos nas alíneas anteriores, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição na lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar..

11 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 3 dias após a data de adjudicação até às 17 horas e 0 minutos.

12 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 3 dias.

13 - Prazo para entrega da proposta

A data limite para a entrega das propostas é 2020-07-21, até as 17 horas.

14 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

15 - Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:

- Valor da proposta por extenso.

16 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

17 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso a Câmara Municipal.

18 - Prestação da caução

É exigida a prestação de caução. O valor da caução é de 5 % do preço contratual.

19 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.